Processo nº: 8.758/2026
Dispensa de Licitação nº 136/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto técnico de proteção e combate a incêndio e execução/renovação de CLCB junto ao Corpo de Bombeiros do Estado de São Paulo, no Município de Porto Ferreira, Estado de São Paulo.

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Após o recebimento de questionamentos acerca da DL 136/2026, viemos a esclarecê-los, com o auxílio da Divisão de Obras e Projetos, vinculada à Secretaria de Obras e Desenvolvimento Urbano, nos termos do processo em epígrafe:

Questionamento nº 01

1. **Referente a Unidade para elaboração de CLCB que tem uma área de 822,97 m² (Creche Said Abib Tair), existe a possibilidade do Corpo de Bombeiros solicitar a instalação de sistema de Hidrantes para essa edificação, devido às características e tamanho da edificação, sendo assim, o valor de referência do Edital ficaria muito fora dos valores de mercado, poderiam expor o escopo detalhado dos valores de mercado consultados nas 3 empresas que constam no edital, para podermos verificar os itens orçados por essas empresas?**

R: "Esclarecemos que, caso o Corpo de Bombeiros identifique a necessidade de instalação de sistema de hidrantes na edificação da Creche Said Abib Tair, caberá à contratada, exclusivamente, a elaboração e apresentação do projeto de segurança contra incêndio, devidamente aprovado pelo Corpo de Bombeiros, não estando contemplada nesta contratação a execução de instalações ou obras para implantação do referido sistema.

No que se refere às adequações físicas eventualmente necessárias para a obtenção do CLCB, esclarece-se que estas não compreendem obras de reforma ou intervenções estruturais nas unidades, restringindo-se a serviços pontuais e de pequeno porte, tais como: fixação ou adequação de curvas de corrimãos, instalação de placas de sinalização fotoluminescente, pintura de sinalização de solo, recarga ou substituição de extintores, instalação de respectivos suportes, substituição ou instalação de luminárias de emergência, entre outros componentes de baixa complexidade necessários ao atendimento das exigências do Corpo de Bombeiros.

Caso, durante as vistorias ou análises técnicas, sejam identificadas exigências que extrapolem as adequações pontuais acima mencionadas,

caracterizando a necessidade de obras de reforma, intervenções estruturais ou implantação de sistemas específicos, tais serviços serão através de processo apartado, caso necessário

Dessa forma, ressaltamos que o objeto da presente contratação possui caráter predominantemente técnico e consultivo, compreendendo a elaboração, adequação e aprovação dos projetos de segurança contra incêndio, bem como o acompanhamento e a orientação técnica para obtenção dos respectivos CLCBs, não contemplando a execução de obras de maior porte ou instalações complexas"

2. As duas Unidades de CLCB precisam ter o mínimo de proteção contra incêndios, para aprovação do CLCB poderiam anexar o quantitativo de extintores para essa edificação, nem que seja aproximado, pára uma melhor elaboração da proposta?

R: "A título de estimativa, apresenta-se abaixo o quantitativo aproximado de extintores existentes nas unidades escolares mencionadas:

- **Escola Prof. Ottilia Silva da Silveira:**
 - 02 unidades de extintor de água pressurizada (10 litros);
 - 01 unidade de extintor de pó químico BC (6 kg);
 - 01 unidade de extintor de CO? (4 kg);
 - 01 unidade de extintor de CO? (6 kg).

- **Creche Said Abib Tair:**
 - 03 unidades de extintor de água pressurizada (10 litros);
 - 01 unidade de extintor de pó químico BC (4 kg);
 - 02 unidades de extintor de CO? (6 kg).

Ressalta-se que os quantitativos apresentados são meramente estimativos e deverão ser confirmados mediante vistoria técnica nas respectivas edificações."

3. Se essas duas Unidades de CLCB possuir rampas e/ou escadas, é fato que essas precisarão estar adequadas (corrimão e/ou guarda-corpo), isso seriam itens que já podem ser previstos no edital, caso as edificações tenham essas situações e não estejam adequadas, poderiam fornecer essas informações? Se essas edificações possuem essas situações?

R: "A princípio, as edificações não apresentam rampas e/ou escadas com necessidade aparente de reparos ou intervenções. Contudo, considerando as exigências das normas técnicas e regulamentações do Corpo

de Bombeiros, poderão ser identificadas, durante a avaliação técnica, necessidades de pequenas adequações pontuais nesses elementos, visando ao atendimento das condições de segurança exigidas para a regularização das unidades."

4. Fica impossível elaborar uma proposta de serviço, sem ter o escopo detalhado do que será executado, precisaria dar uma estimativa desses equipamentos, nem que seja aproximado, pois como faríamos um orçamento de equipamentos e sistemas, sem saber o que será exigido pelo Corpo de Bombeiros? Ou o que será necessário para o mínimo de proteção?

R: "Em atenção ao questionamento apresentado, esclarece-se que, conforme previsto no Memorial Descritivo, as adequações físicas nas edificações somente serão executadas caso sejam efetivamente exigidas pelo Corpo de Bombeiros, após a análise das condições específicas de cada imóvel.

Ressalta-se, ainda, que a realização de vistoria prévia pelas empresas interessadas é imprescindível para a adequada elaboração das propostas, uma vez que permite avaliar as condições atuais das edificações e, com base na experiência e expertise técnica de cada proponente, identificar as possíveis adequações que poderão ser apontadas pelo Corpo de Bombeiros.

Assim, cabe às proponentes, mediante vistoria das edificações e análise das condições existentes, avaliarem os prováveis serviços e materiais necessários, considerando que a execução das adequações estará condicionada às exigências efetivamente formuladas pelo Corpo de Bombeiros, nos termos estabelecidos no Memorial Descritivo e no Termo de Referência."

Questionamento nº 02

1. A Administração visa contratar simultaneamente a elaboração do projeto (7 edificações) e a execução das adequações (2 edificações) necessárias para certificação do Corpo de Bombeiros. Contudo, o Termo de Referência não apresenta o diagnóstico atual desses imóveis e nem uma planilha orçamentária referencial para as intervenções físicas (o edital e termo de referência mencionam genericamente apenas que será necessário adequações e/ou exigências do Corpo de Bombeiros).

Para realizar um orçamento de projeto de proteção e combate a incêndio de uma edificação é necessária apenas a informação da área e tipo/uso.

Para realizar um orçamento de execução/adequações visando a certificação de uma edificação perante o corpo de bombeiros sem o projeto

prévio aprovado, é faticamente impossível mensurar os quantitativos de materiais (extintores, placas de sinalização, luminárias de emergência, guarda corpo, corrimões e adequações de rampas/escadas, central glp, etc) e mão de obra.

Solicita-se a retificação do edital para que o objeto seja dividido em lotes (Lote 1: Projeto / Lote 2: Obra/Adequações após aprovação) ou que seja fornecida uma planilha de preços máximos estimados pela própria Administração para fins de lances ou especificar/listar quais adequações físicas serão necessárias nas edificações.

R: "Em atenção ao questionamento apresentado, cumpre esclarecer que a Administração pretende contratar a elaboração de projetos técnicos de proteção e combate a incêndio para 07 (sete) edificações, visando à regularização perante o Corpo de Bombeiros por meio do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB), bem como a execução dos serviços necessários à obtenção/renovação do Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros (CLCB) para outras 02 (duas) edificações que se enquadram nessa modalidade de regularização.

No que se refere às adequações físicas necessárias, esclarece-se a sua definição não se refere a obras de reforma nas unidades, sendo apenas adequações de pequeno volume, como exemplo: fixação ou curva do corrimão, placas de sinalização fotoluminescente, pintura de solo, recarga de extintor ou novos extintores bem como seus respectivos suportes, troca ou instalação de luminárias de emergência, dentre outros componentes necessários para emissão de CLCB. Sendo assim caso apontado pelo Corpo de Bombeiros situação alheia as mencionadas, e a mesmas com enquadramento em reforma, a mesma será através de processo apartado, caso necessário. Portanto a contratação refere-se ao trabalho técnico e consultivo.

Ademais, conforme previsto no item 4.12 do Termo de Referência, é facultado às empresas interessadas realizar vistoria prévia nas edificações, a fim de conhecer suas condições físicas, identificar eventuais necessidades de intervenção e obter os elementos necessários à adequada formulação de suas propostas."

2. No esclarecimento anterior a administração informou:

"O orçamento foi elaborado com base em pesquisa direta de preços junto a três fornecedores do mercado. As propostas apresentadas contemplam a estimativa dos custos necessários à execução integral dos serviços."

Pergunto quais as adequações físicas (quantidade, capacidade e tipo de extintores; quantidade placas de sinalização; quantidade iluminação de emergências, quantos metros de corrimão e guarda corpo, etc) que foram consideradas nestas pesquisas de preço para as 2 edificações: EMEI Profª. Ottilia Silva da Silveira e Creche Said Abib Tair?

R: "Em atenção ao questionamento apresentado, esclarece-se que, conforme previsto no Memorial Descritivo, as adequações físicas nas edificações **EMEI Profª. Ottilia Silva da Silveira** e **Creche Said Abib Tair** somente serão executadas caso sejam efetivamente exigidas pelo Corpo de Bombeiros, após a análise das condições específicas de cada imóvel.

Ressalta-se, ainda, que a realização de vistoria prévia pelas empresas interessadas é imprescindível para a adequada elaboração das propostas, uma vez que permite avaliar as condições atuais das edificações e, com base na experiência e expertise técnica de cada proponente, identificar as possíveis adequações que poderão ser apontadas pelo Corpo de Bombeiros.

Assim, cabe às proponentes, mediante vistoria das edificações e análise das condições existentes, avaliarem os prováveis serviços e materiais necessários, considerando que a execução das adequações estará condicionada às exigências efetivamente formuladas pelo Corpo de Bombeiros, nos termos estabelecidos no Memorial Descritivo e no Termo de Referência."

Porto Ferreira/SP, 06 de novembro de 2026.

Maria Júlia Miguel Martiniano dos Santos
Chefe de Seção de Compras